



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.621/2020**

**Autoriza o Município a conceder subvenção social à APAE.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 92.457.654/0001-67, mediante a celebração de parceria, para execução do projeto “Caminhos Assistenciais para Pessoas cm Deficiência Preferencialmente Intelectual e Múltipla”.

**Art. 2º** A subvenção, no valor total de R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais), deverá ser aplicada exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 3º** A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 31/2017, de 31 de março de 2017, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

**Parágrafo único.** Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei servirá a seguinte rubrica:  
Funcional Programática:  
0303.08.242.003.0.024.000 – FMAS – Entidades Assistenciais  
Categoria Econômica  
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de dezembro de 2020.

  
**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Administração